

IRC – Orçamento de Estado de 2022

IRC – extinção do pagamento especial por conta

- **Procede-se à extinção dos Pagamentos Especiais por Conta, a partir de 2022, ficando salvaguardada a possibilidade de dedução dos Pagamentos Especiais por Conta efetuados em períodos anteriores, nos termos vigentes.**

A deduzir no próprio período de tributação a que respeitam ou, se insuficiente, até ao 6.º período de tributação seguinte.

Ou seja, não é estabelecido nenhum novo regime extraordinário de reembolso.

Tributação autónoma – disposição transitória

- **A taxa agravada em 10 pontos percentuais não é aplicável, no período de tributação de 2022, por referência às cooperativas e às micro, pequenas e médias empresas, quando:**

O sujeito passivo que tenha obtido lucro tributável em um dos três períodos de tributação anteriores e tenha cumprido atempadamente as obrigações declarativas relativas à entrega da Modelo 22 e IES, relativas aos dois períodos de tributação anteriores;

OU

2022 corresponda ao período de tributação de início de atividade ou a um dos dois períodos seguintes.